



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 76.178.011/0001-28

Av. Trifon Hanyasz, 85 — Fone (0427) 77-1122 85.170 Pinhão - Paraná

Lei No. 036/89

DATA: 25/11/89

SÚMULA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITOS DE PINHÃO, AOS SENHORES: JOSÉ BISCHOF, JUVENAL STEFANES E JOSÉ CAMARGO.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1) Ficam concedidos títulos de CIDADÃO BENEMÉRITO DE PINHÃO, POR RELEVANTES SERVIÇOS prestados ao Município, aos Senhores: JOSÉ BISCHOF, JUVENAL STEFANES E JOSÉ CAMARGO.

Art. 2) Os Diplomas de Cidadão Benemérito a serem entregues aos Homenageados, na forma desta Lei, serão entregues no próximo dia 11 de Dezembro de 1989, por ocasião das comemorações dos "25 ANOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PINHÃO".

Art. 3) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, em 25 de Novembro de 1989.

DARCI BROLINI
Prefeito Municipal